

Frei SERAFIM DE FREITAS (1570-1633)

O poder temporal ou político foi concedido por Deus, como autor da natureza, ao rei ou ao príncipe da república mediante a luz natural, por eleição ou transferência da comunidade

Formado em cânones em Coimbra. Professor em Valhadolide (1607), cidade onde se instala como advogado, a partir de 1600. Autor da resposta à tese de Grócio sobre o *Mare Liberum*.

• *De Justo Imperio Lusitanorum Asiatico*, Valhadolid, 1625. Cfr. trad. port. de Miguel Pinto de Meneses, *Do Justo Império Asiático dos Portugueses*, Marcello Caetano, introd., Lisboa, INIC, 2 vols., 1983, ed. bilingue em latim e português.

➤ 1625 *De Justo Imperio* ☐ Caetano, Marcello, *Um Grande Jurista Português: Frei Serafim de Freitas*, Lisboa, 1925.

☞ Albuquerque, Martm, *O Poder Político no Renascimento Português*, Lisboa, ISCSPU, 196; Calafate, Pedro, «Frei Serafim de Freitas», in *Logos*, 2, cols. 749-75; Maltez (ESPE, 1991), II, p. 27